Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Cópia.

Livro nº 02 de Transcrições de Leis Municipais, folha 14 e V.

Lei nº 04 de 14 de março de 1.974.

"Altera o valor dos níveis de vencimentos dos funcionários desta municipalidade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º)- São elevados em 20 % (vinte por cento) o valor dos níveis de vencimentos dos funcionários deste município a partir do dia 01 de março do '' corrente.

Art. 2º)- As despesas decorrentes do aumento de que trata o art. anterior serão pagas a conta das dotações próprias do corrente exercício financeiro, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, as créditos suplementares necessários ao custeio da elevação no total de Cr3.772,00 (três mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros).

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ressalvados os seus efeitos financeiros' que obedecerão ao disposto no art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, em 14 de março de 1.974.

Lourival Frutuoso de Oliveira.
Prefeito Municipal.

Raimundo Bezerra de Moraes.
Secretário.